Única

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
18/6/2001	Aprov. unan.

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R.U.	19/6	Aprov. 8x2
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1766, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo Nº 083/2001 Data: 18 / 06 / 2001

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O GRUPO DE APOIO À POLÍCIA CIVIL DE BUTIÁ - GAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

A T O N.º 087

INCLUI O PROJETO DE LEI N.º 1766 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1766 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1766 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de junho de 2001.

Verª. Gladis Maria M. Menezes
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 18 de junho de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Grupo de Apoio à Polícia Civil de Butiá – GAP.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, tal apoio justifica-se tendo em vista que este Grupo de Apoio foi criado para auxiliar a Polícia Civil local, no combate ao uso e tráfico de drogas em nosso município.

Esclarecemos que esse Grupo procede o Pagamento de despesas burocráticas, conserto, abastecimento e locação de veículos para diligências e também a mantença de funcionários, tendo em vista que a Polícia Civil local não está dispondo de verba, para tal serviço.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa, que aprecie e aprove o presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1766

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O GRUPO DE APOIO À POLÍCIA CIVIL DE BUTIÁ – GAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Grupo de Apoio à Polícia Civil de Butiá - GAP, com o objetivo de repassar mensalmente auxílio financeiro no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, para o fim único e exclusivo de combate ao uso e tráfico de drogas.

ARTIGO 2º - Este Convênio terá vigência de um ano, prorrogável por igual período, se necessário.

ARTIGO 3º - A Conveniada, através de seus associados, compromete-se a oferecer, como contrapartida, maior segurança ao Município.

ARTIGO 4º - Para as despesas decorrentes do presente Convênio serão utilizados as seguintes dotações orçamentárias:
2.019 – Cooperação com o Policiamento Civil.
3132.00.00.00 – Outros Serviços e Encargos.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 18/06/2001

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ, CNPJ nº 88117718/0001–03, representada neste ato pelo Sr. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal, denominada simplesmente de CONCEDENTE e o Grupo de Apoio à Polícia Civil de Butiá – GAP, CNPJ nº....., representada neste ato pelo Senhor ..., Presidente, denominada simplesmente CONVENENTE, têm entre si o que adiante segue:

CLÁUSULA 1ª - A CONCEDENTE se compromete a conceder auxílio no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, para o fim único e exclusivo de combate ao uso e tráfico de drogas.

CLÁUSULA 2ª - Este convênio terá vigência de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, se necessário.

CLÁUSULA 3ª - Como contra-partida a CONVENENTE compromete-se a oferecer maior segurança ao Município de Butiá.

CLÁUSULA 4ª - Constitui motivo para a CONCEDENTE rescindir o presente Convênio o descumprimento, por parte da CONVENENTE, do contido na Cláusula 1ª ou o desvirtuamento de finalidade. Ainda, se alguma das partes desejar a rescisão antecipada, deverá avisar com antecedência, mínima, de 60 (sessenta) dias a outra parte.

CLÁUSULA 5ª - A despesa decorrente do presente Convênio, correrá a conta da rubrica:
2.019 – Cooperação com o Policiamento Civil.
3132.00.00.00 - Outros Serviços e Encargos.

CLÁUSULA 6ª – As partes, de comum acordo, elegem o FORO da Comarca de Butiá/RS para dirimirem quaisquer dúvidas que possam decorrer do presente Convênio.

Estando, assim, justos e de comum acordo, lavra-se o presente CONVÊNIO em 02 vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Butiá, ... de ..... de 2001.

Presidente do GAP
P/CONVENENTE

Prefeito Municipal
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS:

OBS: O presente TERMO DE CONVÊNIO tem plena aprovação da Assessoria Jurídica Municipal.

Assessor Jurídico

Digitalizado com CamScanner

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SERGIO VANIN LOPES
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ, HABILITADO

O GRUPO DE APOIO A POLÍCIA CIVIL DE BUTIÁ – GAP- por seu Presidente, Sr, Roni Sampaio, vem à presença de Vossa Excelência solicitar a realização de convênio com essa municipalidade, objetivando o repasse mensal de auxílio viabilizando sua atividades.

Esclareça-se que este órgão foi formado para auxiliar a Polícia Civil local, que não dispondo de verba para despesas de pronto pagamento está com seus serviços inviabilizados. Desta forma, o GAP procede ao pagamento de despesas tais como: cópias xerográficas, fotografias, conserto de viaturas, eventuais abastecimentos, locação de automóvel para realização de diligências que precisam de discrição, mantença de funcionário e outros.

Todas as despesas são realizadas com a anuência do Delegado de Polícia, estando a entidade devidamente registrada conforme demonstra cópia do Estatuto que segue anexa.

ISSO POSTO, considerando as dificuldades que o grupo está enfrentando para honrar seus compromissos, que aumentam consideravelmente ante as dificuldades financeiras de nossa comunidade, que não pode permanecer em constante auxílio, solicita-se as providências da municipalidade para que proceda a doações, mediante realização de convênio, viabilizando a ação do GAP.

Nestes termos, pede deferimento.

Butiá, maio de 2001.

RONI SAMPAIO
PRESIDENTE

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo n.º: 083/2001
Parecer n.º :
Referência : PROJETO DE LEI N.º 1766, DO EXECUTIVO. Data: 16/07/2001

O Projeto de Lei em referência não apresenta vício de inconstitucionalidade ou de ilegalidade. Está apto a ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa.

Butiá, 16 de julho de 2001.

Ver. Davi Antônio de O. Corrêa
Presidente/Relator

Irsuino F. S. Rosa

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Vereador ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Líder do Governo, abaixo firmado, na forma regimental, apresenta, em regime de urgência, o seguinte,

REQUERIMENTO N.º 068

REQUER a inclusão na Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária da data de hoje, para votação, do Projeto de Lei n.º 1766, do Executivo.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2001.

Ver. Antônio Carlos de Oliveira
Líder do Governo

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO N.º 077

PROJETO DE LEI N.º 1766
De: 18 de junho de 2001.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1766, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 17 de julho de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

Digitalizado com CamScanner